



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (equipamentos/materiais) para FÁBRICA de BENEFICIAMENTO de POLPA de FRUTAS no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação e quantitativos de itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - Justifica-se em virtude da SMAA ter necessidade de estruturar e equipar com equipamentos adequados para o beneficiamento de Polpa de Frutas a Fábrica de Polpa de Frutas com condições ideais para receber os insumos, garantindo assim um produto produzido com qualidade pela fábrica que será construída na Sede do Município.

3.2 - Desta forma, justificamos ser indispensável a aquisição equipamentos adequados para FÁBRICA de BENEFICIAMENTO de POLPA de FRUTAS no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, e com a relevância que deve tratar a aquisição esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido Procedimento Licitatório.

4. META FISICA.

4.1 - A aquisição de materiais permanentes (equipamentos/materiais) para equipar a FÁBRICA de BENEFICIAMENTO de POLPA de FRUTAS no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, para serem utilizados em serviços de manuseio para beneficiamento de polpa de frutas para atender aos produtores rurais em geral do Município de Bonfim, conforme especificação dos itens e quantitativo no anexo I deste Termo de Referência, no prazo de até 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato de aquisição.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 20.605.0702.2078.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos de Emenda Impositiva Nº 039 - Transferência Especial.

Tipo de Empenho: Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - A aquisição e entrega dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) contratados será de forma única e imediata do total solicitado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.

6.2 - Os materiais permanentes (equipamentos/materiais) solicitados deverão ser fornecidos e entregues obedecendo ao prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA, contendo a quantidade e a especificações de equipamentos/materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, com endereço na Av. Rodrigo J. da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA, contendo a quantidade dos equipamentos/materiais com as devidas marcas e especificações/medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de Empenho.

6.4 - O prazo de entrega dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) será de 90 (Noventa) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compras fornecido pela SMAA, contendo as especificações, marcas e quantidades conforme estabelecido na proposta da Contratada.

6.5 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de materiais permanentes (equipamentos/materiais) será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.



Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento vigente;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais permanentes (equipamentos/materiais) para entrega contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) contratados de forma imediata para atender Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) solicitados obedecendo ao prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, com endereço na Av. Rodrigo José da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA contendo a quantidade dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) A CONTRATADA deverá realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais permanentes (equipamentos/materiais) de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais permanentes (equipamentos/materiais), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- k) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) deste Termo de Referência.
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.



m) Fornecer os materiais permanentes (equipamentos/materiais), objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor máximo que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, se compromete em pagar o valor de R\$ 651.611,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais), conforme consta na planilha estimativa de custos especificado no anexo II deste Termo de Referência.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização pela aquisição e fornecimento dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de equipamento e material permanente, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de equipamentos/materiais permanentes de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 27 de setembro de 2023.

Francisco das Chagas Peixoto Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento